



Council of the
European Union

188516/EU XXVII.GP
Eingelangt am 12/06/24

Brussels, 12 June 2024
(OR. en, pt)

11011/24

Interinstitutional File:
2024/0061(COD)

INDEF 33
COPS 347
POLMIL 227
IND 314
MAP 26
COMPET 640
FISC 131
CODEC 1510
INST 232
PARLNAT 98

COVER NOTE

From:	The Portuguese Parliament
date of receipt:	5 June 2024
To:	The President of the Council of the European Union
Subject:	Proposal for a REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL establishing the European Defence Industry Programme and a framework of measures to ensure the timely availability and supply of defence products ('EDIP') [7340/24 COM(2024)150 final] - Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality'

Delegations will find enclosed the opinion¹ of the the Portuguese Parliament (Assembleia da República) on the above.

¹ The translation(s) of the opinion may be available on the Interparliamentary EU Information Exchange website (IPEX) at the following address: <https://secure.ipex.eu/IPEXL-WEB/document/COM-2024-0150>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO, que estabelece o Programa
da indústria de defesa europeia e um quadro de medidas
para garantir a disponibilidade e o aprovisionamento
atempados dos produtos de defesa (PIDEUR)
COM(2024) 150 final

Deputado Relator: José Luis
Carneiro



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, Lei n.º 18/2018, de 02 de maio, Lei n.º 64/2020 de 2 de novembro e Lei n.º 44/2023 de 14 de agosto, que regula o acompanhamento, a apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Programa da indústria de defesa europeia e um quadro de medidas para garantir a disponibilidade e o aprovisionamento atempados dos produtos de defesa (PIDEUR) [COM (2024) 150].

Atento o seu objeto, a presente iniciativa foi enviada à Comissão de Defesa que a analisou e aprovou o respetivo Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

*“A União tem de assumir uma
maior responsabilidade pela sua própria segurança e defesa, seguir uma linha de ação
estratégica e aumentar a sua capacidade de agir de forma autónoma.”*

Conclusões do Conselho Europeu de 14 e 15 de dezembro de 2023

As alterações geopolíticas, a complexidade crescente das relações internacionais, as tensões, a incerteza e a insegurança daí advenientes forçaram a União Europeia dar um novo impulso à segurança externa e à defesa da Europa. Quadro que foi fortemente agravado em 24 de fevereiro de 2022, com a guerra da Rússia contra a Ucrânia. Assim,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

no Conselho Europeu de dezembro de 2023, em consonância com a Declaração de Versalhes e a Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa, foi assumida a necessidade de envidar mais esforços para cumprir os objetivos da União de aumentar a prontidão em matéria de defesa, salientando igualmente a urgência de se reforçar a base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE). Sublinhando também a necessidade de se reforçar o investimento na defesa, dado que nas últimas décadas se verificou um subinvestimento neste domínio por parte dos Estados Membros¹ que conduziu a uma acumulação de lacunas e insuficiências em termos industriais e de capacidades da UE. Debilidade que a guerra da Rússia contra a Ucrânia evidenciou profundamente. Para responder às consequências mais imediatas desta guerra, a UE adotou um conjunto de medidas nomeadamente: i) criação de um grupo de trabalho para a contratação pública conjunta no domínio da defesa, a fim de colaborar com os Estados Membros no apoio à coordenação das suas necessidades de aquisição a muito curto prazo; ii) Regulamento relativo à criação de um instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação conjunta (EDIRPA)²; iii) Regulamento sobre o apoio à produção de munições (ASAP)³.

Uma forte indústria de defesa da UE é uma condição prévia essencial para alcançar a prontidão em matéria de defesa e um pilar fundamental para a segurança da Europa e dos europeus. Isto mesmo é sublinhado na Estratégia Industrial de Defesa Europeia

¹Acentuado na sequência da crise económica e financeira de 2007-2008, o investimento passou de 183 mil milhões de EUR, em 2008, para 159 mil milhões de EUR, em 2014, só tendo recuperado só tendo recuperado para os níveis anteriores à crise em 2018-2019. Tendo-se verificado entre 2009 e 2018, que os cortes efetuados pelos Estados Membros correspondem a um subinvestimento agregado de cerca de 160 mil milhões de EUR, em comparação com o nível de despesas de 2008.

² Adotado 18 de outubro de 2023.

³ Adotado 20 de julho de 2023 e terminará em 30 de junho de 2025.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

EIDEUR⁴ (doravante designada por Estratégia), apresentada em 5 março de 2024, que define uma visão clara e de longo prazo para alcançar a prontidão a nível industrial no domínio da defesa na União Europeia. Além de enunciar os enormes desafios com que se confronta a base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE), sublinha também a oportunidade que existe para explorar todo o seu potencial. Além disso, define ainda uma orientação para a próxima década.

Por conseguinte, a iniciativa, ora em apreço, constitui o primeiro instrumento para concretizar a referida Estratégia, e assim dar-se início à implementação de medidas concretas que permitam *“passar de respostas pontuais de emergência”* (como as supra mencionadas) para a *“prontidão industrial da UE no domínio da defesa, desde a garantia da disponibilidade de consumíveis nos volumes necessários em tempos de crise até à garantia do fornecimento atempado, nos próximos anos, das futuras capacidades críticas de ponta”*.

Neste contexto, a iniciativa em análise visa conciliar a urgência com o longo prazo, ao manter o apoio à base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE) no âmbito do atual quadro financeiro plurianual (QFP), definindo uma abordagem mais estrutural e a mais longo prazo, a fim de alcançar a prontidão industrial no domínio da defesa. Isto é, fazer a ponte entre as medidas de emergência a curto prazo, adotadas em 2023 e que terminam em 2025, com uma visão de médio e de longo prazo. Tal irá permitir assegurar a continuidade do apoio à base tecnológica e industrial de defesa europeia e acompanhar a sua rápida adaptação à nova realidade.

⁴ JOIN(2024) 10.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Deste modo, estará a traduzir efetivamente uma parte da Estratégia industrial de defesa europeia. A sua ação encontra-se estruturada fundamentalmente em torno de três pilares principais:

- i) Reforçar a competitividade e a capacidade de resposta da BTIDE;
- ii) Garantir a disponibilidade e fornecimento de produtos de defesa;
- iii) Promover a cooperação com a Ucrânia na recuperação, reconstrução e modernização da sua indústria de defesa.

O seu objeto encontra-se plasmado no artigo n.º 1⁵ da presente proposta de regulamento.

De salientar que em termos de financiamento é proposto um apoio financeiro no valor de 1,5 mil milhões de euros do orçamento da UE durante o período 2025-2027.

⁵ "O presente regulamento estabelece um orçamento e um conjunto de medidas destinadas a apoiar a prontidão industrial da União e dos seus Estados-Membros no domínio da defesa através do reforço da competitividade, da disponibilidade e da capacidade da base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE) para assegurar a disponibilidade e o aprovisionamento atempados de produtos de defesa, e destinadas a contribuir para a recuperação, a reconstrução e a modernização da base tecnológica e industrial de defesa da Ucrânia (BTID ucraniana), nomeadamente através do seguinte:

(1) A criação do Programa da indústria de defesa europeia («programa»), que inclui medidas para reforçar a competitividade, a disponibilidade e a capacidade da BTIDE, que pode incluir a criação de um Fundo para acelerar a transformação das cadeias de abastecimento de defesa («FATCAD»);

(2) O estabelecimento de um programa de cooperação com a Ucrânia com vista à recuperação, reconstrução e modernização da base tecnológica e industrial de defesa da Ucrânia (o «Instrumento de Apoio à Ucrânia»);

(3) Um quadro jurídico que define os requisitos, os procedimentos e os efeitos da criação de uma estrutura de um programa de armamento europeu («EPAE»), nos termos do capítulo III; Um quadro jurídico destinado a garantir a segurança do aprovisionamento, eliminar obstáculos e estrangulamentos e apoiar a produção de produtos de defesa, nos termos do capítulo IV;

(5) O estabelecimento de um Conselho para a prontidão industrial no domínio da defesa, nos termos do capítulo V.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Em suma, espera-se que a presente iniciativa venha contribuir para colmatar o défice de financiamento até 2027, ao prestar apoio financeiro ao reforço das BTID europeia e ucraniana, de forma previsível, contínua e atempada, com base numa abordagem integrada.

Por último, importa referir que cumpre à Comissão elaborar um relatório de avaliação dos progressos realizados na consecução dos objetivos estabelecidos. Devendo o mesmo ser enviado ao Parlamento Europeu e ao Conselho, o mais tardar até 30 de junho de 2027. Com base nesse relatório, a Comissão pode propor alterações, nomeadamente para responder a eventuais riscos persistentes que possam afetar a prontidão industrial da UE no domínio da defesa ou em relação à segurança do aprovisionamento de produtos de defesa na Europa.

Atentas as disposições da presente iniciativa, cumpre suscitar as seguintes questões:

a) Da Base Jurídica

A presente iniciativa é sustentada juridicamente pelos artigos 114.º, 173.º e 212.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), que estabelecem o processo legislativo ordinário a utilizar para a adoção de medidas nos respetivos domínios de aplicação.

Cumpre justificar que para garantir o funcionamento do mercado interno em quaisquer circunstâncias e para o tornar resiliente a qualquer choque, é necessário definir, de uma forma coordenada, regras harmonizadas para aumentar a segurança do aprovisionamento de produtos de defesa. Essas medidas deverão basear-se no artigo 114.º do TFUE.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Também as medidas destinadas a assegurar a existência das condições necessárias à competitividade da BTIDE, encontram o respaldo jurídico adequado no artigo 173.º do TFUE.

Quanto às medidas que contribuem para a recuperação, a reconstrução e a modernização da BTID ucraniana e para a integração progressiva na BTIDE, a base jurídica adequada para essas medidas é o artigo 212.º TFUE.

b) Do Princípio da Subsidiariedade e da Proporcionalidade

Os três pilares do PIDEUR são fundamentais para apoiar a competitividade da Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia (BTIDE) em resposta aos desafios agravados pela guerra ilegal da Rússia contra a Ucrânia. Para isso, fortalecem a competitividade da BTIDE, promovendo a harmonização, a inovação, a segurança de aprovisionamento e a cooperação internacional. Ao focarem-se em investimentos produtivos, na gestão de crises e na colaboração com a Ucrânia, os pilares do PIDEUR garantem que a BTIDE possa responder aos desafios atuais e futuros, mantendo a sua relevância e liderança no setor de defesa global.

Os três pilares do PIDEUR também são relevantes para garantir a segurança do aprovisionamento de equipamentos de defesa na Europa. Cada um deles aborda aspetos diferentes, mas complementares, para assegurar uma cadeia de fornecimento resiliente, eficiente e integrada. Ao harmonizarem e desfragmentarem a procura, ao apoiar em investimentos produtivos, ao criarem um regime de segurança do aprovisionamento à escala da UE, e ao fortalecerem a cooperação industrial com a Ucrânia, os três pilares do PIDEUR estabelecem uma base robusta e resiliente para a BTIDE. Isso assegura que a Europa esteja preparada para responder eficazmente a crises e manter uma cadeia de fornecimento de defesa estável e confiável.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Assim, no que concerne à verificação do princípio da subsidiariedade, cumpre referir que atendendo aos objetivos da presente iniciativa, em particular, a necessidade de apoiar a adaptação da indústria às alterações estruturais, a fim de criar uma prontidão industrial no domínio da defesa, bem como a necessidade de reforçar a segurança do aprovisionamento da UE para o equipamento de defesa e a BTID ucraniana, não podem ser suficientemente alcançados pelos Estados Membros, sendo, por conseguinte, mais eficazmente alcançados ao nível da União.

A presente iniciativa deve, assim, ser adotada a nível da UE para alcançar os seus objetivos, pelo que uma ação ao nível da UE se afigura em conformidade com o princípio da subsidiariedade, estando, assim, cumprido o disposto no nº3 do artigo 5.º do TUE.

O PIDEUR propõe medidas que estão diretamente relacionadas com os objetivos de reforçar a competitividade e a capacidade de resposta da BTIDE, assegurar a disponibilidade e o aprovisionamento atempados de produtos de defesa e contribuir para a recuperação, reconstrução e modernização da BTID ucraniana.

As medidas propostas pelo PIDEUR são necessárias, porque a guerra na Ucrânia expôs fragilidades significativas na capacidade de defesa e nas cadeias de abastecimento da Europa, sendo também proporcionais na medida em que são desenhadas para atingir os objetivos específicos definidos, sem impor requisitos ou custos desnecessários.

Assim, está também respeitado o princípio da proporcionalidade previsto no n.º 4 do artigo 5.º do TUE, uma vez que o conteúdo e a forma da ação da UE não excedem o necessário para alcançar os objetivos a prosseguir.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Dado o caráter estratégico do objetivo inscrito nesta proposta de Regulamento e que este é um primeiro instrumento na concretização da Estratégia Industrial de Defesa Europeia (EIDEUR) importa sublinhar, porque já referido, que a mesma tem quatro grandes prioridades: reforçar a competitividade e a capacidade de resposta da Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia (BTIDE); garantir disponibilidade e fornecimento de produtos de defesa; promover a cooperação com a Ucrânia na recuperação, reconstrução e modernização da sua indústria de defesa. Para a concretização da mesma prevê-se um financiamento de 1.5 MM Euros entre 2025 e 2027.

No entanto, é nosso entendimento que há a referir elementos que deverão merecer um especial acompanhamento por parte desta Comissão. Primeiro, mantendo o objetivo de União Europeia se assumir como um player mundial em termos de segurança e defesa, importa defender a interoperabilidade dos diferentes sistemas e subsistemas operacionais e a interligação entre todas as forças e meios de cada um e do conjunto dos Estados-membros.

Para o efeito, o financiamento da política de mobilidade transfronteiriça no quadro do Mecanismo Interligar a Europa deve ser devidamente articulado com a dimensão da segurança e da defesa. Todo o conhecimento, todos os recursos e meios dos Estados-membros e das suas instituições públicas e privadas devem ser valorizados e mobilizados no âmbito desta Estratégia. Segundo, deveremos continuar a defender que o objetivo estratégico da Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia deve contribuir para reforçar a Política Comum de Segurança e Defesa Europeia e esta deve estar ao serviço da capacitação e do fortalecimento da Política Externa da União. A paz, a estabilidade e o bem – estar são os fins da política e da diplomacia europeias e estas são o fim último



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

dos meios e recursos empregues na segurança e na defesa da União. Terceiro, o financiamento da indústria de defesa europeia tem de ser compatível com os objetivos da coesão social, económica e territorial.

Olhando para a dimensão nacional, e para assegurar os interesses dos pequenos países da UE, como Portugal, é fundamental implementar medidas inclusivas, que promovam a participação e o desenvolvimento equitativo de capacidades industriais de defesa.

O PIDEUR pode apoiar Portugal através de apoio financeiro, facilitando o acesso ao financiamento e fornecendo apoio técnico para desenvolver capacidades conjuntas; através da participação em Programas Conjuntos, incentivando a participação em programas de armamento e iniciativas europeias, promovendo a partilha de recursos e conhecimento; ao nível da segurança de aprovisionamento, garantindo que Portugal tenha acesso contínuo e confiável aos produtos de defesa necessários, mesmo com uma base industrial limitada; e por fim, ao nível da cooperação e integração, facilitando a cooperação com a BTIDE ucraniana e promovendo a integração de Portugal nas cadeias de abastecimento e programas de defesa europeus.

Estas medidas ajudam a garantir que todos os Estados-Membros, independentemente do seu tamanho ou capacidades industriais, possam contribuir e obter benefícios do PIDEUR, fortalecendo a resiliência e a segurança coletiva da UE.

Por último e dado o alcance estratégico desta matéria, deve a Comissão de Assuntos Europeus pugnar pela realização de uma Sessão Plenária destinada a debater os objetivos da Estratégia, o método previsto para a sua implementação, os instrumentos colocados ao seu dispor e os respetivos mecanismos de escrutínio, devendo ainda prosseguir o acompanhamento do processo legislativo referente à presente iniciativa, nomeadamente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

através de troca de informação com o Governo. Outras iniciativas devem ser promovidas tendo em vista consciencializar os cidadãos para esta especial fase da vida europeia.

PARTE IV – PARECER

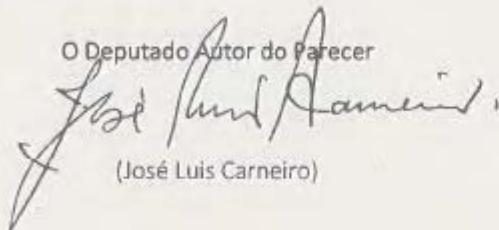
Em face do exposto, e atento o Relatório da Comissão de Defesa Nacional, a Comissão de Assuntos Europeus é de Parecer que:

1 - A presente iniciativa respeita o princípio da subsidiariedade bem como o princípio da proporcionalidade, na medida em que os objetivos a prosseguir serão mais eficazmente alcançados através de uma ação da União, e limita-se ao mínimo para alcançar esse objetivo;

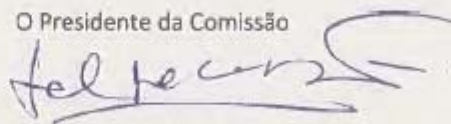
2 - A Comissão de Assuntos Europeus dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa.

Palácio de S. Bento, 4 de junho de 2024

O Deputado Autor do Parecer


(José Luis Carneiro)

O Presidente da Comissão


(Telmo Faria)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE V – ANEXOS

. Relatório da CDN de 28 maio de 2024



Comissão de Defesa Nacional

Relatório
COM (2024) 150

Autor: Deputado Nuno
Simões de Melo (CH)

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Programa da indústria de defesa europeia e um quadro de medidas para garantir a disponibilidade e o aprovisionamento atempados dos produtos de defesa (PIDEUR)



Comissão de Defesa Nacional

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota Introdutória

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus enviou à Comissão de Defesa Nacional a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Programa da indústria de defesa europeia e um quadro de medidas para garantir a disponibilidade e o aprovisionamento atempados dos produtos de defesa (PIDEUR) [COM(2024)150], atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório, tendo sido nomeado relator o Deputado autor deste relatório, em reunião ordinária da Comissão de Defesa Nacional realizada no dia 14 de maio de 2024.

2. Enquadramento, motivação e objetivos da proposta

A iniciativa europeia em escrutínio relembra que a 24 de fevereiro de 2022, a Rússia lançou uma invasão militar em grande escala na Ucrânia, resultando em consequências devastadoras para o país invadido e seu povo. Dois anos de combates intensos, bombardeamentos e ataques aéreos causaram um elevado número de vítimas civis e imenso sofrimento humano, além de danos consideráveis às infraestruturas críticas civis e de defesa da Ucrânia. A crise humanitária deslocou milhões de ucranianos, deixando muitos em necessidade desesperada de alimentos, abrigo e assistência médica. A guerra de agressão da Rússia representa uma ameaça fundamental não apenas para a Ucrânia, mas também para a segurança europeia e mundial.



Comissão de Defesa Nacional

Neste contexto, a União Europeia (UE) apoia a independência, soberania e integridade territorial da Ucrânia, bem como o seu direito à autodefesa. A UE considera o apoio à autodefesa da Ucrânia um investimento crucial na própria segurança europeia. A guerra evidenciou a necessidade urgente de munições e mísseis, levando a UE a adotar medidas como o regulamento ASAP para aumentar a produção de munições.

A guerra também destacou problemas estruturais na Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia (BTIDE), que precisa de maior capacidade de produção para garantir a segurança do aprovisionamento. A capacidade de produção da BTIDE foi adaptada para responder às reduzidas necessidades dos Estados-Membros, principalmente dentro das fronteiras nacionais, devido a décadas de subinvestimento público. Atualmente, muitas empresas europeias do setor da defesa dependem da exportação para países terceiros.

Para enfrentar esses desafios, a Comissão Europeia e o alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança adotaram, em maio de 2022, a Comunicação Conjunta sobre a análise dos défices de investimento na defesa. A comunicação destacou que as últimas décadas de subinvestimento resultaram em lacunas industriais e de capacidades na União. Desde então, várias medidas foram apresentadas para reagir às consequências imediatas da guerra, incluindo a criação do grupo de trabalho para a contratação pública conjunta no domínio da defesa e o Regulamento EDIRPA para incentivar a cooperação dos Estados-Membros na aquisição de equipamentos de defesa urgentes.

A Estratégia Industrial de Defesa Europeia (EIDEUR), apresentada em março, visa garantir a prontidão industrial da UE no setor de defesa, desde a disponibilidade de consumíveis em tempos de crise até ao fornecimento de



Comissão de Defesa Nacional

capacidades críticas futuras. Para implementar as orientações da EIDEUR, a Comissão propõe o Programa da Indústria de Defesa Europeia (PIDEUR), que busca conciliar urgência e longo prazo, apoiando a BTIDE e preparando a prontidão industrial futura.

O PIDEUR tem três pilares principais:

1. Reforçar a competitividade e capacidade de resposta da BTIDE, propondo um quadro jurídico para a cooperação e gestão conjunta do equipamento de defesa.
2. Criar um regime de segurança do aprovisionamento à escala da UE, melhorando a confiança nas cadeias de abastecimento transfronteiriças e coordenando respostas a crises futuras.
3. Contribuir para a recuperação, reconstrução e modernização da base industrial de defesa da Ucrânia, promovendo uma cooperação mais forte com a BTID ucraniana para satisfazer necessidades imediatas e trabalhar no alinhamento de normas e interoperabilidade.

A UE e os Estados-Membros, em conjunto com parceiros, contribuirão para futuros compromissos de segurança com a Ucrânia, ajudando o país a defender-se e dissuadir futuros atos de agressão. A cooperação com a base industrial de defesa ucraniana é crucial para fortalecer a capacidade de defesa da Ucrânia e beneficiar a BTIDE, garantindo a segurança do aprovisionamento e a prontidão industrial no setor de defesa europeu.

A iniciativa europeia em escrutínio visa estabelecer um orçamento e um conjunto de medidas destinadas a apoiar a prontidão industrial da União e dos seus Estados-Membros no domínio da defesa através do reforço da competitividade, da disponibilidade e da capacidade da base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE) que visa assegurar a disponibilidade e o aprovisionamento atempados de produtos de defesa, e destinadas a contribuir para a recuperação,



Comissão de Defesa Nacional

a reconstrução e a modernização da base tecnológica e industrial de defesa da Ucrânia (BTID ucraniana), nomeadamente através do seguinte:

- (1) A criação do Programa da indústria de defesa europeia («programa»), que inclui medidas para reforçar a competitividade, a disponibilidade e a capacidade da BTIDE, que pode incluir a criação de um Fundo para acelerar a transformação das cadeias de abastecimento de defesa («FATCAD»);
- (2) O estabelecimento de um programa de cooperação com a Ucrânia com vista à recuperação, reconstrução e modernização da base tecnológica e industrial de defesa da Ucrânia (o «Instrumento de Apoio à Ucrânia»);
- (3) Um quadro jurídico que define os requisitos, os procedimentos e os efeitos da criação de uma estrutura de um programa de armamento europeu («EPAE»), nos termos do capítulo III;
- (4) Um quadro jurídico destinado a garantir a segurança do aprovisionamento, eliminar obstáculos e estrangulamentos e apoiar a produção de produtos de defesa, nos termos do capítulo IV;
- (5) O estabelecimento de um Conselho para a prontidão industrial no domínio da defesa, nos termos do capítulo V.

O impacto no período do quadro financeiro plurianual em termos de orçamento e de recursos humanos necessários é discriminado na ficha financeira legislativa anexa à proposta.¹

3. Base jurídica, subsidiariedade e proporcionalidade

A iniciativa em apreço é proposta nos termos do artigo 173.º (TFUE), no que diz respeito à competitividade da BTIDE, o artigo 114.º, no que diz respeito ao mercado europeu de equipamentos de defesa (MEED), o artigo 212.º, no que diz respeito ao reforço da BTID ucraniana, e o artigo 322.º no que diz respeito às disposições financeiras, todos do Tratado de Funcionamento da União Europeia.

¹ Nota Técnica da Iniciativa europeia COM (2024) 150



Comissão de Defesa Nacional

As temáticas da indústria da defesa da UE inserem-se no âmbito da política de segurança e defesa da UE, a qual é regida pela política externa e de segurança comum (PESC) e pela política comum de segurança e defesa (PCSD), tendo sido adotada a Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia (UE) que visa aumentar a eficácia da política de segurança e defesa da UE, nomeadamente através da cooperação reforçada entre as forças armadas dos Estados-Membros e da gestão de crises.²

No que diz respeito à **subsidiariedade**, importa referir que os objetivos que se pretendem alcançar não podem ser concretizados suficientemente pelos Estados-Membros de forma isolada, mas podem, em razão da dimensão ou efeitos da ação, ser mais bem alcançados ao nível da União Europeia.

Os Estados-Membros dependem, de forma crítica, da capacidade da BTIDE para satisfazer as necessidades das suas Forças Armadas em termos de tempo e de escala. A dimensão dos danos causados à Ucrânia e à base industrial de defesa ucraniana pela guerra de agressão da Rússia é tal, que a Ucrânia necessitará de um apoio amplo e sustentado que nenhum Estado-Membro pode prestar a título individual. Consequentemente, é fundamental assegurar que tanto a BTIDE como a BTID ucraniana são capazes de desempenhar este papel estratégico. A ação a nível europeu afigura-se a mais adequada neste domínio.

Do ponto de vista da **proporcionalidade**, a proposta está em conformidade com este princípio, na medida em que não excede o mínimo exigido para alcançar os objetivos definidos a nível europeu, não excedendo o necessário para o efeito.

Considerando a situação geopolítica sem precedentes e a ameaça significativa para a segurança da União, a abordagem estratégica proposta é proporcional à escala e à gravidade dos problemas identificados. A necessidade de apoiar a

² Nota Técnica da Iniciativa europeia COM (2024) 150



Comissão de Defesa Nacional

adaptação da indústria às alterações estruturais, bem como de reforçar a segurança do aprovisionamento da UE para o equipamento de defesa e a BTID ucraniana, é devidamente abordada, dentro dos limites de uma eventual intervenção da União ao abrigo dos Tratados. Da mesma forma, as medidas previstas no PIDEUR não excedem o estritamente necessário para alcançar os seus objetivos e são proporcionais à escala e à gravidade dos problemas identificados relativamente a esses objetivos. Também, o apoio financeiro a várias ações visa reforçar a competitividade da indústria no âmbito de um sistema de mercados abertos e competitivos. O apoio à BTID ucraniana baseia-se no alargamento da lógica do apoio existente à Ucrânia e constitui uma resposta específica às circunstâncias concretas da Ucrânia resultantes da guerra de agressão russa.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

Sendo a emissão de opinião de carácter facultativo, o Deputado autor deste Relatório exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006 de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, relativa ao "Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia", a Comissão de Assuntos Europeus enviou à Comissão de Defesa Nacional a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Programa da indústria de defesa europeia

Comissão de Defesa Nacional

e um quadro de medidas para garantir a disponibilidade e o aprovisionamento atempados dos produtos de defesa (PIDEUR) COM (2024) 150.

2. Após análise da proposta, conclui-se que os princípios de **subsidiariedade** e **proporcionalidade** são respeitados, uma vez que o objetivo estratégico proposto só pode ser conseguido através de uma ação europeia, não abrangendo matérias que não sejam da competência exclusiva da União Europeia, nem excedendo o necessário para cumprir os objetivos a alcançar.
3. A Comissão de Defesa Nacional dá, assim, por concluído, o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente Relatório ser remetido, para os devidos efeitos, à Comissão de Assuntos Europeus.

PARTE IV - NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

Nota Técnica datada de 17 de maio de 2024.

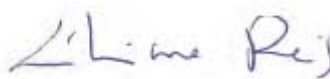
Palácio de São Bento, 28 de maio de 2024

O Deputado Autor do Relatório



(Nuno Simões de Melo)

O Presidente da Comissão



(Pedro Pessanha)

COM (2024) 150

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Programa da indústria de defesa europeia e um quadro de medidas para garantir a disponibilidade e o aprovisionamento atempados dos produtos de defesa (PIDEUR)

Data de entrada na CAE: 10/04/2024

Prazo de subsidiariedade: 06/06/2024

Índice

- I. OBJETIVO DA INICIATIVA
- II. ENQUADRAMENTO LEGAL E DOUTRINÁRIO
- III. ANTECEDENTES
- IV. INICIATIVAS EUROPEIAS SOBRE MATÉRIA RELACIONADA
- V. POSIÇÃO DO GOVERNO (QUANDO DISPONÍVEL) E CONTEXTO NACIONAL
- VI. POSIÇÃO DE OUTROS ESTADOS-MEMBROS (IPEX)

Elaborada por: Elodie Rocha

Data: 17/05/2024

I. OBJETIVO DA INICIATIVA

A presente proposta visa estabelecer um orçamento e um conjunto de medidas destinadas a apoiar a prontidão industrial da União e dos seus Estados-Membros no domínio da defesa através do reforço da competitividade, da disponibilidade e da capacidade da base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE) para assegurar a disponibilidade e o aprovisionamento atempados de produtos de defesa, e destinadas a contribuir para a recuperação, a reconstrução e a modernização da base tecnológica e industrial de defesa da Ucrânia (BTID ucraniana), nomeadamente através do seguinte:

- (1) A criação do Programa da indústria de defesa europeia («programa»), que inclui medidas para reforçar a competitividade, a disponibilidade e a capacidade da BTIDE, que pode incluir a criação de um Fundo para acelerar a transformação das cadeias de abastecimento de defesa («FATCAD»);
- (2) O estabelecimento de um programa de cooperação com a Ucrânia com vista à recuperação, reconstrução e modernização da base tecnológica e industrial de defesa da Ucrânia (o «Instrumento de Apoio à Ucrânia»);
- (3) Um quadro jurídico que define os requisitos, os procedimentos e os efeitos da criação de uma estrutura de um programa de armamento europeu («EPAE»), nos termos do capítulo III;
- (4) Um quadro jurídico destinado a garantir a segurança do aprovisionamento, eliminar obstáculos e estrangulamentos e apoiar a produção de produtos de defesa, nos termos do capítulo IV;
- (5) O estabelecimento de um Conselho para a prontidão industrial no domínio da defesa, nos termos do capítulo V.

O impacto no período do quadro financeiro plurianual em termos de orçamento e de recursos humanos necessários é discriminado na ficha financeira legislativa anexa à proposta.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL E DOUTRINÁRIO

A iniciativa é proposta nos termos do artigo 173.º (TFUE), no que diz respeito à competitividade da BTIDE, o artigo 114.º, no que diz respeito ao mercado europeu de equipamentos de defesa (MEED), o artigo 212.º, no que diz respeito ao reforço da BTID ucraniana, e o artigo 322.º no que diz respeito às disposições financeiras, todos do [Tratado de Funcionamento da União Europeia](#).

A [indústria da defesa da UE](#) insere-se no âmbito da política de segurança e defesa da UE, a qual é regida pela [política externa e de segurança comum \(PESC\)](#) e pela [política comum de segurança e defesa \(PCSD\)](#), tendo sido adotada a Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia (UE) que visa aumentar a eficácia da política de segurança e defesa da UE, nomeadamente através da cooperação reforçada entre as forças armadas dos Estados-Membros e da gestão de crises.

Em setembro de 2004, a Comissão Europeia apresentou um [Livro Verde sobre contratos públicos no setor da defesa](#), com o objetivo de contribuir para a construção progressiva de um mercado europeu de equipamento de defesa entre os Estados-membros. Em 2007, os Estados-Membros acordaram em reforçar o desenvolvimento de uma «[Base Industrial e Tecnológica de Defesa Europeia](#)» (BITDE).

Na sua comunicação intitulada «[Plano de Ação Europeu de Defesa](#)», de 2016, a Comissão Europeia comprometeu-se a complementar, impulsionar e consolidar os esforços de colaboração dos Estados-Membros da UE a favor do desenvolvimento das capacidades tecnológicas e industriais no domínio da defesa para responder aos desafios em matéria de segurança, bem como para promover uma indústria europeia de defesa competitiva, inovadora e eficiente em toda a UE e fora dela. Este plano complementa iniciativas da UE existentes que visam um mercado europeu do equipamento de defesa mais integrado, nomeadamente a [Directiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade](#) e a [Directiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de determinados contratos de empreitada, contratos de fornecimento e contratos de serviços por autoridades ou entidades adjudicantes nos domínios da defesa e da segurança, e que altera as Directivas 2004/17/CE e 2004/18/CE relativas às transferências na UE e aos contratos públicos no setor da defesa](#).

Em 2019 entrou em vigor o [Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa](#) (PEDID), o qual visa dar apoio à melhoria e consolidação da Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID).

Nos dias 10 e 11 de março de 2022 decorreu, em Versalhes, a [reunião informal dos chefes de Estado ou de Governo](#), tendo sido adotada uma [declaração](#) sobre a agressão da Rússia contra a Ucrânia e debatidas as suas consequências e resposta da UE. Os dirigentes da UE reafirmaram o seu compromisso de assumir uma maior responsabilidade pela segurança da UE, prosseguir uma linha de ação estratégica em matéria de defesa e aumentar a sua capacidade de agir de forma autónoma, com base nas [conclusões de 2021](#). Nesse sentido, os dirigentes acordaram em:

- aumentar substancialmente as despesas no setor da defesa
- desenvolver novos incentivos para investimentos colaborativos em projetos conjuntos e contratos públicos
- investir em facilitadores estratégicos, como a cibersegurança e a conectividade espacial
- promover sinergias entre a investigação e a inovação nos domínios civil, espacial e da defesa
- investir em tecnologias críticas e emergentes e na inovação para a segurança e a defesa

Em maio de 2022, a Comissão Europeia e o Alto Representante apresentaram uma [análise dos défices de investimento na defesa](#), propondo novas medidas e ações necessárias para reforçar a base tecnológica e industrial de defesa europeia ([BTIDE](#)).

Baseando-se no [Fundo Europeu de Defesa](#), o Conselho adotou em 2023 um [regulamento que cria um instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação conjunta \(EDIRPA\)](#) e um outro sobre o [apoio à produção de munições \(ASAP\)](#).

Em 5 de março de 2024, a Comissão Europeia publicou um pacote relativo à indústria europeia da defesa, incluindo a [Estratégia Industrial de Defesa Europeia](#) (EIDEUR), que define uma visão clara e a longo prazo para alcançar a prontidão industrial de defesa na UE, e o [Programa Europeu de Investimento em matéria de Defesa](#) (PIDEUR), com medidas concretas de execução para a EIDEUR.

No [Conselho Europeu de 21 e 22 de março de 2024](#), os chefes de Estado e de Governo da UE debateram o aumento global da prontidão e das capacidades em matéria de defesa da UE, a fim de as fazer corresponder às suas necessidades e ambições, mediante o reforço da base tecnológica e industrial de defesa.

III. ANTECEDENTES

- [Regulamento \(UE\) 2018/1092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, que estabelece o Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa destinado a apoiar a competitividade e a capacidade inovadora da indústria de defesa da União;](#)

- [JOIN \(2022\) 24](#) - COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES sobre a análise dos défices de investimento na defesa e rumo a seguir.

IV. INICIATIVAS EUROPEIAS SOBRE MATÉRIA RELACIONADA

- [Regulamento \(UE\) 2021/697 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2021 que cria o Fundo Europeu de Defesa e revoga o Regulamento \(UE\) 2018/1092;](#)
- [Decisão \(PESC\) 2017/2315 do Conselho, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece uma cooperação estruturada permanente \(CEP\) e determina a lista de Estados-Membros participantes;](#)
- [JOIN \(2024\) 10](#) - COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Uma nova Estratégia industrial de defesa europeia: alcançar a prontidão em matéria de defesa graças a uma indústria de defesa europeia mais reativa e resiliente;
- [COM/2022/349¹](#) - Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao estabelecimento de um instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação pública colaborativa.

V. POSIÇÃO DO GOVERNO (QUANDO DISPONÍVEL) E CONTEXTO NACIONAL

No [Programa](#) do XXIV Governo Constitucional, no âmbito do ponto 6 - «Um País com melhor Estado, Democracia e Soberania», é referido: «Determinante é também o aproveitamento capaz dos mecanismos de financiamento possível no contexto europeu para efeitos da maior eficácia e modernização da indústria Europeia de armamento, mesmo no âmbito de um Fundo Europeu de Defesa, pensado no conexão e em colaboração com a NATO.»

VI. POSIÇÃO DE OUTROS ESTADOS-MEMBROS (IPEX)

PAÍS		DATA ESCRUTÍNIO	ESTADO DO ESCRUTÍNIO	DOCUMENTOS/OBSERVAÇÕES
Bélgica	Belgian House of representatives	05.04.2024	Em curso	On 5 April 2024, a flash message was submitted to: - the Defence Committee.

¹ A iniciativa foi objeto de [escrutínio](#) por parte da Assembleia da República.

PAÍS		DATA ESCRUTÍNIO	ESTADO DO ESCRUTÍNIO	DOCUMENTOS/OBSERVAÇÕES
Bélgica	Belgian Senate	17.04.2024	Concluído	Flemish Parliament resolution on Defence Industry
Chéquia	Czech Senate	20.03.2024	Em curso	Designated Committee has asked the following specialized Committees for opinion: Committee on Foreign Affairs, Defence and Security
Dinamarca	Danish Parliament	-	Em curso	
Finlândia	Finnish Parliament	-	Em curso	-
Alemanha	German Bundestag	-	Concluído	Committee responsible: Defence Committee Committees asked for an opinion: Committee on European Union Affairs Committee on Economic Affairs
Alemanha	German Bundesrat	-	Em curso	Referred to Committees on: European Union Questions Finance Defence Economic Affairs Urban Development, Housing and Regional Planning
Irlanda	Irish Houses of Oireachtas	23.04.2024	Em curso	It was agreed that this proposal warrants further scrutiny. It was also agreed that there are no subsidiarity concerns with this proposal.
Letónia	Latvian Saeima	-	Em curso	Document is scrutinized according to the ordinary scrutiny procedure defined in the Rules of Procedure of Saeima Article 1853. "The European Affairs Committee shall examine the official positions of the Republic of Latvia prepared in accordance with the procedure set by the Cabinet of Ministers and shall rule on them before

PAÍS		DATA ESCRUTÍNIO	ESTADO DO ESCRUTÍNIO	DOCUMENTOS/OBSERVAÇÕES
				they are communicated to European Union institutions".
Lituânia	Lithuanian Seimas	-	Em curso	-
Eslováquia	Slovak Republic National Council	-	Em curso	-
Suécia	Swedish Parliament	-	Em curso	Referred to the Committee on Defence. The Committee will examine whether the draft is in compliance with the principle of subsidiarity. The Committee will report on its findings to the Chamber. The Committee on Defence decided on the matter on 2024-04-18. The Committee found the draft to be in compliance with the principle of subsidiarity. The Committee informed the Chamber of this decision via an extract from the minutes of the relevant meeting.